

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5
Rua Verbo Divino, nº 1.207, CEP 04719-901
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

perfazendo o montante total de

R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRVIVADBS002

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA FITCH RATINGS
BRASIL LTDA: 'AAA.br'**

**Esta classificação foi realizada em 8 de agosto de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

A **VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 24.805, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, CEP 04719-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 33.839.910/0001-11, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o nº 35.300.539.087 ("**Emissora**"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), no âmbito da distribuição pública de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 1ª (primeira) emissão, em série única, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), realizada em conformidade com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro*

*Automático, da Vivara Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 07 de agosto de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e, na qualidade de fiadoras, a **TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Loja 272, Piso 1, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.453.844/0166-96, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o nº 13.300.006.153 (“**Tellerina**”), a **CONIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRESENTES, METAIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Rua Cumucim, nº 122, Galpão 03, Bairro Aleixo, CEP 69060-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.013.023/0001-24, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13.200.689.691 (“**Conipa**” e, em conjunto com a Tellerina “**Fiadoras**”), **COMUNICAM**, nesta data, qual seja, 03 de setembro de 2025, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), nos termos do artigo 13, do artigo 67 e do artigo 69, *caput* e §1º, da Resolução CVM 160, a **ALTERAÇÃO** do Cronograma Estimado da Oferta, conforme divulgado no “*Aviso ao Mercado da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito De Registro Automático, Destinada A Investidores Profissionais Da Vivara Participações S.A.*”, divulgado em 08 de agosto de 2025, com ajustes na data de Registro da Oferta na CVM e Divulgação do Anúncio de Início, que passa **de** 03 de setembro de 2025 **para** 04 de setembro de 2025.*

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se, abaixo, o cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾⁽³⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	8 de agosto de 2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	3 de setembro de 2025
3	Registro da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	4 de setembro de 2025
4	Data de Liquidação das Debêntures	5 de setembro de 2025
5	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) Data de início do período de distribuição da Oferta.

(3) Considera o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente data, para subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta. Considerar-se-á encerrada a presente Oferta após a distribuição de todos os valores mobiliários objeto da Oferta, de forma que a presente Oferta poderá ser encerrada antes da data aqui estabelecida.

(4) O Aviso ao Mercado, este Comunicado ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Emissora e o Coordenador Líder esclarecem que, até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, não foram recebidas, pelo Coordenador Líder, quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, § 1º, da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DA EMISSÃO, DA OFERTA, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Comunicado ao Mercado é 03 de setembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

